

RESOLUÇÃO Nº 01 /2017 – PPGMUS

Estabelece normas para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes para atuar no curso de Mestrado em Música do PPGMUS.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade do Estado de Santa Catarina, Profa. Dra. Viviane Beineke, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 27 de abril de 2017, resolve aprovar as seguintes normas específicas para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS:

TÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º O pedido de credenciamento deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) pelo docente (Anexos 1 e 2).

Art. 2º O credenciamento de docentes permanentes para atuar no Curso de Mestrado em Música será analisado pelo Colegiado do Programa, sendo que o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) ser portador do título de doutor;
- b) ser coordenador(a) de projeto de pesquisa articulado a uma das linhas de pesquisa do Programa e devidamente aprovado no Departamento de origem;
- c) ter concluído, no mínimo, 3 (três) orientações de conclusão em curso de graduação, pós-graduação ou iniciação científica nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) ter produção intelectual pertinente à linha de pesquisa do PPGMUS à qual deseja se vincular;
- e) estar com Currículo Lattes atualizado, indicando sua produção no triênio avaliado.
- f) comprovar, nos últimos 3 (três) anos, a produção intelectual de, pelo menos, 6 (seis) produtos nos indicadores 1, 2 ou 3, já publicados na data do pedido de credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - no mínimo 4 (quatro) produções devem corresponder ao indicador 1;

II - pelo menos 3 (três) produções devem ter Qualis entre A1 e B2 (para periódicos ou produções artísticas) ou L3 e L4 (para livros e capítulos).

§ 1º Para a pontuação da produção intelectual serão considerados os padrões de avaliação nacional na área de Letras, Linguística e Artes, na subárea de Música, levando em conta os seguintes indicadores:

- indicador 1: publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; tradução de qualquer desses

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – PPGMUS

tipos de publicação; organização de livro; organização de revista temática com arbitragem de pares;

- indicador 2: demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.);

- indicador 3: produção artística, segundo o Qualis artístico da CAPES.

§ 2º Quando a produção bibliográfica incluir livro ou capítulo de livro, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, para análise do Colegiado, o livro (cópia ou original) e o “Roteiro para Classificação de Livros” da Capes preenchido.

§ 3º A critério do Colegiado, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

§ 4º Para avaliação da solicitação de credenciamento como professor permanente, o Colegiado levará em conta os seguintes critérios:

- a) a área de doutoramento do(a) candidato(a) deve ser compatível com a proposta de atuação do Programa;
- b) o projeto de pesquisa deve estar vinculado a uma das linhas de pesquisa já existentes no Programa;
- c) o planejamento de disciplinas a serem ministradas no âmbito do Programa;
- d) o planejamento de atividades, ações e estratégias de desenvolvimento, expansão e qualificação do PPGMUS;
- e) a demanda de candidatos(as) para a linha de pesquisa pretendida.
- f) § 2º A critério do Colegiado, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

Art. 3º Docentes poderão ser credenciados como colaboradores ou visitantes para participar de atividades do Programa, a partir de deliberação específica do Colegiado.

TÍTULO II

DO RECRENCIAMENTO

Art. 4º Os professores permanentes credenciados para atuação no Programa deverão solicitar credenciamento a cada dois anos (Anexo 3).

Art. 5º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa e será analisada pelo Colegiado.

§ 1º Para a solicitação de credenciamento, o docente deverá estar com seu Currículo Lattes atualizado, indicando sua produção no biênio avaliado.

§ 2º A critério do Colegiado, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

Art. 6º Para o credenciamento de docentes permanentes, será exigido que, no último biênio, os(as) candidatos(as) tenham cumprido os seguintes requisitos:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – PPGMUS

- a) Comprovar, nos últimos 2 (dois) anos, a produção intelectual de, pelo menos, 5 (cinco) produtos nos indicadores 1, 2 ou 3, já publicados na data do credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - no mínimo 2 (duas) produções devem corresponder ao indicador 1;

II - pelo menos 2 (duas) produções devem ter Qualis entre A1 e B2 (para periódicos ou produções artísticas) ou L3 e L4 (para livros e capítulos).

- b) ter ministrado, no mínimo, uma disciplina no PPGMUS a cada dezoito meses, com exceção de docentes (1) afastados por licença médica, licença prêmio e/ou para capacitação ou (2) que estiverem exercendo cargo administrativo com carga horária integral;
- c) ter orientado ou estar orientando, pelo menos, 2 (duas) dissertações de mestrado no Programa;
- d) ter participado das reuniões de professores, reuniões de colegiado e das comissões convocadas pela Coordenação.

§ 1º As informações para o credenciamento serão obtidas por meio do curriculum vitae do(a) professor(a), gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

§ 2º Quando a produção bibliográfica incluir livro ou capítulo de livro, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, para análise do Colegiado, o livro (cópia ou original) e o “Roteiro para Classificação de Livros” da Capes preenchido.

§ 3º Para a pontuação da produção intelectual serão considerados os padrões de avaliação nacional na área de Letras, Linguística e Artes, na subárea de Música, levando em conta os seguintes indicadores:

- indicador 1: publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; tradução de qualquer desses tipos de publicação; organização de livro; organização de revista temática com arbitragem de pares;
- indicador 2: demais produtos bibliográficos (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, etc.) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados, etc.);
- indicador 3: produção artística, segundo o Qualis artístico da CAPES.

Art. 7º As normas de credenciamento serão válidas para solicitações realizadas a partir de janeiro de 2018.

TÍTULO III

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 8º Serão descredenciados do PPGMUS, após apreciação do Colegiado:

- I – os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II – os docentes que não atenderem às normas explicitadas no artigo 6.

Art. 9º O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente, nem oferecer disciplinas. Poderá, no entanto, concluir as orientações em andamento. Terá, também, o direito de apresentar nova solicitação de credenciamento, quando voltar a preencher os requisitos exigidos por esta resolução.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Profa. Dra. Viviane Beineke
Coordenadora do PPGMUS

ANEXO 1 - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

De:

Para: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS / UDESC

Prezado(a) Coordenador(a),

Solicito meu credenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, na linha de pesquisa _____, da área de concentração _____.

Declaro estar ciente dos critérios de credenciamento, recondução e descredenciamento do PPGMUS, do Documento de Área da CAPES para a área de ARTES/MÚSICA, dos termos do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC e do Projeto Pedagógico, normas e resoluções do Programa de Pós-Graduação em Música vigentes na atual data.

Seguem em anexo os demais documentos solicitados nesta resolução.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Observações:

ANEXO 2 – PLANO DE ATIVIDADES

Nome do(a) solicitante:

Link para o Currículo Lattes:

1. Título do projeto de pesquisa coordenado pelo(a) docente:

2. Breve memorial descritivo da produção intelectual do(a) candidato(a), demonstrando aderência à linha de pesquisa pretendida e seu potencial para o desenvolvimento, expansão e qualificação do PPGMUS.

3. Resumo do projeto de pesquisa:

4. Proposta de disciplina para o PPGMUS.

[A proposta deverá contemplar tema pouco explorado, ou ainda inexistente, no quadro de disciplinas já cadastradas no PPGMUS, dentro da linha de pesquisa pretendida. Propostas com conceitos atuais que integrem as diferentes linhas de pesquisa do PPGMUS também serão consideradas. Nota: a proposta poderá ser incorporada a alguma disciplina já existente de acordo com análise de caráter didático feita pelo Colegiado].

5. Planejamento de atividades e ações junto ao PPGMUS:

6. Comprometo-me a oferecer regularmente, no mínimo, as disciplinas abaixo relacionadas, dentre as já cadastradas no Programa:

7. Outras informações relevantes (opcional): .

Nome completo e assinatura

Florianópolis, de de .

ANEXO 3 - SOLICITAÇÃO DE REcredENCIAMENTO

De:

Para: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS / UDESC

Prezado(a) Coordenador(a),

Solicito meu recredenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, na linha de pesquisa _____, da área de concentração _____.

A produção intelectual, orientações concluídas e demais atividades acadêmicas exigidas para fins de recredenciamento poderão ser comprovadas através do meu Currículo Lattes, disponível em: _____.

Declaro estar ciente dos critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do PPGMUS, do Documento de Área da CAPES para a área de ARTES/MÚSICA, dos termos do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC e do Projeto Pedagógico, normas e resoluções do Programa de Pós-Graduação em Música vigentes na atual data.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Observações (opcional):